

Câmara
32



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

== LEI Nº 929, DE 10 DE OUTUBRO DE 1972 ==

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SU-
ELEMENTAR.

O Senhor JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal/
de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por /
Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal apro-/
vou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adi-
cional, até o limite de Cr\$ 5.300,00 (cinco mil e /
trezentos cruzeiros), suplementar as seguintes do-
tações do Orçamento vigentes:

5

DIRETORIA DE FINANÇAS

2. Setor de Contabilidade

3.1.1.1.16 Pessoal Civil

02.00 - Despesas Variáveis com o Pessoal Civil

02.01 - Prestação de Serviço Extraor-

dinário Cr\$ 2.300,00

3. Setor de Tributação

3.1.1.1.11 Pessoal Civil

02.00 - Despesas Variáveis com o Pessoal Civil

02.01 - Prestação de Serviço Extraor-

dinário Cr\$ 3.000,00

SOMA DA SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 5.300,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os re-
cursos provenientes do excesso de arrecadação, pre-
visto, considerando-se a tendência do exercício, /
conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 43, /
da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 10 de outubro de 1972

== JOSÉ GERALDO ALVES ==

== Prefeito Municipal ==



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 929/72)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços/
Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e/
publicada no Paço Municipal aos 10 de outubro de 1972.

== JOÃO BOSCO GONÇALVES ==

=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=